DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº025/2019 - ART. 25, II c/c ART. 13, VI DA LEI FEDERAL n.º 8.666/93 - PROC. ADM. N.º 2340/2019

Acato o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa BLISS PROVEDORA DE CONTEÚDO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.389.827/0001-34, situada à Rua Manuel Alonso Medina Nº 114 – Jardim Umuarama, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.650-030, para apresentação da atriz BRUNA LOMBARDI para ministrar palestra na 12ª Feira do Livro de São Joaquim da Barra, no dia 31 de agosto de 2019, pelo valor total de R$18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 26 de agosto de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2019 - ART. 25, II c/c ART. 13, VI DA LEI FEDERAL n.º 8.666/93 - PROC. ADM. N.º 2264/2019

Acato o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa BUZZ EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.175.092/0001-34, situada à Avenida Presidente Getúlio Vargas Nº3812 – Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.240-041, para apresentação do Sr. MARCOS ROSSI para ministrar palestra na 12ª Feira do Livro de São Joaquim da Barra, no dia 29 de agosto de 2019, pelo valor total de R$20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 27 de agosto de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Extrato

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceira com a UNIÃO ESPIRITA BITTENCOURT SAMPAIO – ALBERGUE NOTURNO Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 327/58 e pela Lei Estadual nº6.346/61 e Utilidade Federal de 12/11/2001 localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por sua Presidente Sueli Sousa Garcia Cunha, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR PARA 05 MESES: R$19.960,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária:020503 Fundo Municipal de Assistência Social/08.244.0014.2051.0000 Proteção Basica – Recurso Proprio/3.3.50.43.00. Relativa ao exercício de 2019 e específica para tal finalidade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.° 714, de 29 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº958, de 21 de novembro de 2018.

Resumo: Termo de colaboração com a União Espirita Bittencourt Sampaio – Albergue Noturno.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco o Albergue Noturno – União Espirita Bittecourt Sampaio, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município desde 1958 é a única que oferece atendimento a itinerantes e população em situação de rua. É inegável a existência da Lei Municipal n.º 1012/2019 que garante contribuição à organização da sociedade civil. (art. 31, inciso II, da Lei 13019/2014).

O processo administrativo nº 1905/2019 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 26 de agosto de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito